



2630508

08620.019136/2012-40



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 270/2020/COTRAM/CGLIC/DPDS-FUNAI

Em 16 de novembro de 2020

À Coordenação Geral

Assunto: Análise da Carta S/N de 19/10/2020 - JGP Consultoria e Participações (SEI nº 2556832)

1. Trata-se da análise da Carta em referência, por meio da qual a Belo Sun Mineração Ltda., por intermédio da JGP Consultoria e Participações Ltda., solicita reconsideração da determinação da Funai acerca da "necessidade de introduzir informações e análises complementares para o tema das famílias indígenas desaldeadas que vivem em comunidades fora das TIs na área de influência direta do Projeto da Volta Grande".

2. Inicialmente, no documento apresenta-se "uma síntese de informações que embasam a presente solicitação da Consultoria para que a FUNAI reconsidere o encaminhamento a ser dado para dar continuidade ao processo de apresentação e discussão do ECI junto aos indígenas, e permitindo dar o adequado atendimento do TRE sobre o tema dos indígenas desaldeados".

3. Em seguida, o documento apresenta um mapa com a localização das comunidades Sítio São Francisco, Ilha da Fazenda, Vila da Ressaca e Vila do Galo e elenca informações preliminares consideradas relevantes:

- Foram realizados levantamentos de dados primários e reuniões nessas comunidades para atender o TRE da FUNAI, conduzidos pela equipe especializada para o Estudo do Componente Indígena da Brandt Consultoria em 2014. Os resultados foram consolidados em um estudo preliminar apresentado a Funai em 2016. Como esclarecido pela IT 63/2012, estes estudos preliminares por não atenderem a todos os itens do TRE (relativos aos levantamentos primários nas Tis Arara da Volta Grande do Xingu e Paquiçamba) não foram considerados aptos na ocasião pela FUNAI.
- Em julho de 2019, a equipe da JGP como parte dos estudos complementares nas duas Terras Indígenas, também realizou uma atualização em campo dos dados primários sobre as famílias indígenas residentes nessas comunidades.
- O estudos protocolados pela JGP Consultoria na Funai consolidaram as informações do Relatório Preliminar da Brandt (utilizado como referência bibliográfica) complementados pelos levantamentos atualizados realizados em 2018 e 2019 para o projeto.
- Assim como indicado nos estudos feitos em 2014, o perfil demográfico destas comunidades indica a presença de famílias indígenas moradoras, muitas Juruna, porém de outras etnias também, em comunidades ribeirinhas não-indígenas com uma população residente total maior (aproximadamente 500 famílias).

4. Logo depois apresenta o perfil demográfico atualizado pelo ECI em julho de 2019 indicando que na Ilha da Fazenda há presença de 65 pessoas de 18 famílias indígenas (Juruna, Guajajara, Xipaiá, Arara e Canela); na Vila da Ressaca também 18 famílias indígenas; na Vila do Galo 5 famílias indígenas das etnias Curuaia, Xipaiá e Xavante; e no Sítio São Francisco 1 família estendida Juruna, sendo que lotes do INCRA são ocupados por uma família estendida, com 17 casas e 40 pessoas, estando esta comunidades incluída no CI-PBA da UHE Belo Monte.

5. Continua informando que:

- Estas comunidades ribeirinhas estão situadas na área de potenciais impactos diretos do empreendimento - AID, e estão próximas à ADA (Área Diretamente Afetada). Por esta razão, o EIA/RIMA propôs programas e medidas que serão executados nessas comunidades, especialmente programas sociais. Esses programas foram detalhados no Plano Básico Ambiental - PBA aprovado pelo órgão licenciador (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade — SEMAS). Ou seja, as famílias indígenas que são parte dessas comunidades estão contempladas nos programas previstos no PBA.
 - Estes programas estavam em curso até a suspensão total das atividades no segundo semestre de 2017 com a decisão judicial suspendendo os efeitos da LI até a conclusão do ECI.
 - A questão da possibilidade de permanência ou necessidade de relocação ou reassentamento das comunidades do entorno do projeto foi avaliada pela SEMAS, e a comunidade da Ilha da Fazenda permanecerá no local atual, sem alterações. As comunidades da Ressaca, Vila do Galo e São Francisco em função de estar em áreas sujeitas a afetação pelo projeto foram consideradas elegíveis para o programa de Realocação, Negociação e Inclusão Social.
 - O PBA contemplou um programa específico para tratar das ações de Inclusão Social, Negociação e Gestão Territorial dos imóveis e famílias a ser indenizadas ou reassentadas destas comunidades, e que incorpora o atendimento à legislação brasileira e às melhores práticas socioambientais internacionais. O Programa contempla a elaboração de Plano de Ação de Reassentamento com ações mitigatórias e compensatórias tanto para o deslocamento físico (reposição de moradias adequadas) como o deslocamento econômico com a restauração dos modos de vida nas comunidades anfitriãs. O planejamento de todos os serviços sociais e de infraestrutura física da comunidade anfitriã também está contemplada como responsabilidade do empreendedor neste Programa. Medidas como a correta avaliação e indenização ou reposição por perdas de bens ou de acesso a estes, acesso a propriedades substitutas, além de abertura de oportunidades e alternativas econômicas para os afetados (Capacitação de mão de obra e programas de desenvolvimento de fornecedores locais (produtos ou serviços) forma contemplados.
 - Portanto, a Belo Sun deverá garantir as condições de adequado acesso a moradias, educação, saúde e outros serviços aos atuais moradores, indígenas ou não indígenas de comunidades a ser relocadas. No caso da Vila da Ressaca, que é um centro de referência para atividades de educação, saúde e comerciais para este trecho da Volta Grande do Xingu, estava sendo estudada e consultada a relocação para outro local próximo a ser a ser construído e que atenda às necessidades da população residente e poderá cumprir as funções de centro de apoio para as outras comunidades. Este processo foi interrompido, e aguardasse decisão que permita a sua retomada.
 - As ações que estavam em curso de atualização de cadastro e discussão de alternativas encontram-se suspensas, e a Belo Sun mantém somente um acompanhamento de comunicação junto às famílias cadastradas. Destaca-se que o cadastro feito solicitava informações de raça e as famílias que se auto identificam como indígenas indicaram a etnia que pertencem.
 - Além deste programa, o PBA elencou programas ambientais e sociais direcionados à adequada gestão de impactos sobre meios físico, biótico e social da ADA, AID e AII. Relevantes para as comunidades da Ilha da Fazenda; Galo; Ressaca; São Francisco são os seguintes;
-
- Programa de Comunicação Social
 - Programa de Capacitação e Priorização de Mão de Obra
 - Programa de apoio à gestão pública • Programa de apoio à saúde pública
 - Programa de educação ambiental • Programa de fomento ao desenvolvimento local
 - Programa de monitoramento indicadores socioeconômicos • Programa de saúde e segurança
 - O PBA também contém vários Programas Ambientais, em que são particularmente relevantes para estas comunidades os seguintes:

- Programa de Manutenção de Veículos e Equipamentos
- Programa de Sinalização Ambiental e Segurança no Tráfego
- Programa de Monitoramento de Ruído, Vibração e Plano de Fogo Controlado
- Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- Programas de Gerenciamento de Recursos Hídricos e de Efluentes Líquidos
- Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos
- Plano de Fechamento de Mina
- Programa de Monitoramento da Biodiversidade
- Programa de salvamento e resgate da fauna em caso de sinistros ambientais (atropelamento inclusive)
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

6. Assim, com base nestas informações, a consultoria informa que entende que "os impactos potenciais decorrentes do Projeto Volta Grande que podem de alguma forma incidir sobre as comunidades próximas a ADA onde residem estas famílias indígenas não aldeadas foram contemplados no EIA e nos programas necessários a evitar, controlar, monitorar e mitigar impactos já detalhados no PBA do empreendimento, contemplando a população das comunidades como um todo, inclusive as famílias indígenas que estão integradas às comunidades ribeirinhas não indígenas".

7. O documento informa, ainda que, "questões específicas vinculadas a ações de resgate e valorização cultural indígena podem ser incorporadas e enriquecer os Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental do PBA vigentes para estas comunidades", e que "outro fator a ser considerado para a solicitação de revisão do encaminhamento, com a continuidade de discussão dos estudos apresentados junto às comunidades Arara da Volta Grande do Xingu e Paquiçamba, é que os estudos foram realizados de maneira participativa e com momentos de aprovação e validação das etapas do Plano de Trabalho sendo finalizadas (final do diagnóstico; realização de oficinas participativas de impactos e programas; revisão de minuta dos estudos) e seria mais coerente e respeitoso com este processo de trabalho se fosse possível conduzir os temas solicitados pela FUNAI de maneira transparente e conjunta com cada TI e realizar as inclusões e ajustes na sua discussão com eles".

8. O documento entende que o tema das famílias desaldeadas foi abordado nas terras Indígenas durante as oficinas de impactos, sendo que os representantes da TI Arara da Volta Grande do Xingu "solicitou que o tema não fosse tratado no volume específico para a sua TI" em razão de não existirem parentes residindo nestas comunidades. Já para os Juruna, "a questão de uma eventual demanda de retomo de famílias que vivem fora da TI, incluindo estas comunidades, é uma possibilidade que foi discutida. A posição manifestada foi de que todos os parentes podem viver na Terra Indígena Paquiçamba, porém aqueles que moram fora, ao regressar devem respeitar o modo de vida e organização social adotada na TI para que todos possam viver em harmonia".

9. Quanto a questão dos indígenas desaldeados, o assunto foi abordado em reunião entre a Presidência da Funai, a CGLic, a DPDS, Belo Sun e JGP realizada em 01.10.2020. Conforme a Memória de Reunião DPDS - CGLIC - JGP - Belo Sun 01.10.2020 (SEI nº 2543805):

Nesse panorama, o representante da JGP **explicitou o entendimento da equipe responsável pelos estudos do componente indígena, de que os impactos potenciais decorrentes do Projeto Volta Grande que podem de alguma forma incidir sobre a população indígena não aldeada residente nas comunidades ribeirinhas próximas da ADA, foram identificados no EIA e os programas necessários a evitar, controlar, monitorar e mitigar impactos são aqueles já detalhados no PBA do empreendimento**, contemplando a população das comunidades como um todo, inclusive as famílias indígenas que estão integradas às comunidades ribeirinhas não indígenas.

10. E, ao final, a memória de reunião indica que:

No final da reunião, a Sra. Carla F. Aquino Costa, coordenadora CGLIC, se manifestou favoravelmente às propostas formuladas, de que, num primeiro momento, caberá à empresa consultora e ao empreendedor, apresentar informações e esclarecimentos técnicos aos pontos suscitados na IT em um documento a parte, que será juntado ao processo. Uma vez apresentados os devidos esclarecimentos, em

documento separado dos ECIs, a FUNAI/CGLIC, diante dos esclarecimentos prestados na reunião e apresentados por escrito, emitirá despacho à SEMAS informando que os estudos estarão aptos a serem apresentados aos indígenas. Após manifestação dos indígenas, uma versão consolidada dos estudos deve ser encaminhada à FUNAI incorporando os ajustes, esclarecimentos e detalhamentos promovidos em atendimento à ITn. 63/2020 e a pedidos dos Arara e dos Juruna.

11. Conforme o documento apresentado pela Belo Sun Mineração Ltda., o processo de estudos na TI Paquiçamba segue o Plano de Trabalho aprovado pela Funai, contemplando as diretrizes do protocolo de Consulta Yudjá da TI Paquiçamba, sendo que os participantes das oficinas e reuniões foram determinados exclusivamente pela comunidade e não pela consultoria, tendo sido acompanhadas pela Funai, consultores externos dos indígenas e convidados.

12. O documento informa, também, que, conforme previsto no Protocolo Juruna, o entendimento consolidado na última reunião com os Juruna é de que a reunião final de validação do CI-EIA, a ser coordenada pela FUNAI, "envolverá também uma etapa de deliberação dos indígenas quanto à conclusão da fase informativa e deliberação para a continuidade do processo e formulação de Acordos".

13. A Carta aponta que outras observações técnicas e solicitações de ajustes e esclarecimentos foram apresentadas na IT 63/2020 e que, sem prejuízo dos esclarecimentos que serão introduzidos na revisão final dos estudos, adianta-se algumas questões técnicas mais gerais e estratégicas que se referem basicamente a:

- Esclarecimentos sobre a caracterização ambiental do território da área de uso restrito Ituna-Itatá e avaliação de impactos específica do Projeto Volta Grande em relação à mesma.
- Esclarecimentos de informações relativas à caracterização do empreendimento, explicitamente no que se refere à presença de arsênico no processo minerário; uso de água; barragem de sedimentos; quantidade de mão de obra a ser empregada; fornecimento de energia elétrica; processo de fechamento da mina; PAE/PGR; monitoramentos previstos pelo licenciamento ambiental; entre outros.
- Esclarecimentos complementares sobre caracterização ambiental das Tis Arara da VGX e Paquiçamba solicitados no TRE;
- Metodologia utilizada para avaliação de impactos atribuíveis ao projeto VoltaGrande e impactos sinérgicos e cumulativos do Projeto Volta Grande e projetos da BR 230 e UHE Belo Monte e conclusões da equipe da consultoria

14. Em seguida o documento apresentado traz esclarecimentos sobre a caracterização ambiental da Terra Indígena Ituna-Itatá e avaliação de impactos específica do Projeto Volta Grande em relação a mesma. Informa que, no caso da TI Ituna/Itatá, a consultoria optou por solicitar diretamente a CGIIRC informações atualizadas sobre os encaminhamentos em curso, já que, por ser território com restrição de uso para estudo e proteção de indígenas em isolamento voluntário, nenhum procedimento de levantamento de dados primários seria possível.

15. Informa que a solicitação foi atendida por meio da Informação Técnica nº 74/2019/SEAPLII/COPLII/DPT-FUNAI, que apresentou os dados sobre o território e sobre as pressões que este vem recebendo nos últimos anos, sendo que os documentos fornecidos sobre os os indígenas isolados "foram integralmente adotados e reproduzidos com a devida citação no estudo".

16. O documento explica que, quanto a esta questão, a IT nº 74/2019 da CGIIRC considerou a abordagem apresentada no CI-EIA "como parcialmente atendida, uma vez que não localizou uma análise de impactos sobre a TI Ituna/Itatá decorrentes especificamente das atividades minerárias do Projeto Volta Grande". Quanto a esta questão, o documento da Belo Sun esclarece "que a análise que consta do relatório protocolado na FUNAI considera que, em função das características e localização do Projeto Volta Grande agregada a uma análise da dinâmica socioambiental já presente na região envoltória do território Ituna-Itatá, não foram identificados impactos atribuíveis ao projeto, e portanto, não foram propostos programas específicos de mitigação ou compensação destinados a esta TI".

17. Já quanto a IT 63/2020, informa que "foi considerado que não houve o atendimento do TRE em função de um entendimento distinto do prognóstico feito da TI com o Projeto da Volta Grande, em que se menciona, por exemplo, a ausência da identificação de impactos referentes às questões de qualidade da água

(rompimento de barragem e pilhas de rejeitos - parágrafos 1127 e 1128; e outros como 1143; 1144; 1145; 1177; 1178; 1183; 1195; 1198)".

18. Assim, o documento, quanto a este assunto, reapresenta um mapa com a localização da TI Ituna-Itatá em relação ao projeto sobre a imagem de satélite, que também consta dos estudos apresentados.

19. Aponta que, além da distância do projeto em relação à TI Ituna /Itatá ser superior a 30 km em linha reta, "deve ser considerado o fato que cursos d'água que drenam a área de implantação do empreendimento não drenam o território Ituna - Itatá", e que, apesar de na bacia do rio Xingu, a Terra Indígena Ituna - Itatá ser "drenado por tributários do rio Xingu, como o Bacajá e o Itatá, os mesmos não apresentam relação com a área de implantação do empreendimento". Informa que o Projeto não irá abrir novos acessos na direção de Ituna-Itatá e que o acesso ao empreendimento será feito por vias já existentes como a Rodovia Transassurini a partir de Altamira/PA e que fatores já existentes como pressão demográfica e uso e ocupação do solo no entorno da TI ituna-Itatá estão relacionados com assentamentos do INCRA, fazendas e abertura de acessos clandestinos para retirada de madeira ilegal. Conclui-se que não foram identificados impactos relacionados ao projeto sobre componentes ambientais da TI Ituna-Itatá com base em metodologias de avaliação de impactos considerando-se as características do diagnóstico da região, mas que, apesar da conclusão de inexistência de impactos, a versão final do CI-EIA atenderá a solicitação de inserção de caracterização da cobertura florestal atual do território com base em dados secundários.

20. Em seguida o documento indica esclarecimentos de "informações relativas à caracterização do empreendimento, explicitamente no que se refere à presença de arsênio no processo minerário; uso de água; barragem de sedimentos; quantidade de mão de obra a ser empregada; fornecimento de energia elétrica; processo de fechamento da mina; monitoramentos previstos pelo licenciamento ambiental; entre outros.

21. Informa "que no Item II do TRE é solicitada uma caracterização detalhada do empreendimento proposto em suas várias fases, com foco nos aspectos técnicos que poderiam provocar impactos sobre as Terras Indígenas". Indica que "algumas destas informações sobre o projeto, e dúvidas sobre potenciais impactos sobre as TIs, foram explicitadas no próprio TRE, e reiteradas em reuniões nas TIs pelos próprios indígenas com motivo de apreensão". O documento aponta, ainda, que o Plano de Trabalho incluiu a apresentação de palestras sobre temas como o uso de explosivos, a questão do arsênio e a segurança da barragem de rejeitos, com o objetivo de esclarecer dúvidas.

22. Indica, também, que o resumo sobre o projeto exposto na Seção 2.0 do CI-EIA (Caracterização do Empreendimento) sintetiza as principais informações do EIA e do requerimento para a LI. Esclarecimentos adicionais sobre dúvidas técnicas de medidas de controle de poluição, Planos de Contingência e gestão exigidos pelo órgão licenciador no licenciamento foram feitos por técnicos da SEMAS/PA presentes em reuniões nas TIs por solicitação dos indígenas, conforme atas de reuniões constantes no Anexo 2. Explica, igualmente, que a revisão do CI-EIA trará informações mais detalhadas sobre a caracterização do empreendimento, mas já esclarece brevemente alguns pontos mais importantes indicados na IT 63/2020, como a presença de arsênio e impactos sobre solo e recursos hídricos, estabilidade da barragem, consumo de água para a operação da mineração e fontes de captação autorizadas, fonte de energia, mão de obra nas fases de instalação e operação, o plano de fechamento da mina e comunicação entre o empreendedor e as comunidades indígenas,

23. Quanto ao arsênio, informa que "a via mais comum de exposição humana ao arsênio e demais metais pesados é a água contaminada. No Brasil são estabelecidos limites de concentração de metais e outras substâncias em águas de distintas classes (CONAMA 357/2005), que permitem enquadrar e avaliar a toxicidade da presença de um elemento químico". Continua expondo que "os depósitos do Projeto Volta Grande são conhecidos por 'depósitos arseníferos', cuja composição mineralógica contém quantidades variáveis de pirita, pirrotita e arsenopirita. No Brasil, as minas de ouro similares mais conhecidas são as minas de Morro Velho, com mais de 170 anos em operação e a Mina de São Bento, com 30 anos de operação, no quadrilátero ferrífero em Minas Gerais; a Mina de Crixás em Goiás, com mais de 40 anos em operação; as minas Fazenda Brasileiro e C-1, na Bahia, com mais de 35 anos em atividade; a Mina de Tucano no Amapá, com mais de 10 anos em atividade; e a Mina de Paracatu em Minas Gerais, com mais de 40 anos de operação. Todas contêm arsenopirita, que é o principal mineral presente no minério e estéril. Nesse universo, a concentração média de arsênio da rocha estéril da Volta Grande de 215 partes por milhão, que é considerada

baixa, o que também pode ser correlacionado com o teor de ouro identificado nos depósitos Ouro Verde e Grota Seca".

24. No entanto, no "Relatório de Resíduos Sólidos do EIA/RIMA, Anexo 12, RT1100179, Relatório Técnico de Classificação de Resíduos Sólidos, Avaliação de Corrosividade, Reatividade e Toxicidade, item 4.2 – Mostra Solubilizada", é indicado que a previsão de arsênio na pilha de estéril será 37 vezes maior que o tolerável. Portanto, a revisão do CI-EIA deverá confrontar a informação apresentada na Carta S/N de 19/10/2020 (SEI nº 2556832) de que a concentração média de arsênio da rocha estéril da Volta Grande é de 215 partes por milhão, com a informação do "Relatório de Resíduos Sólidos do EIA/RIMA, Anexo 12, RT1100179, Relatório Técnico de Classificação de Resíduos Sólidos, Avaliação de Corrosividade, Reatividade e Toxicidade, item 4.2 – Mostra Solubilizada", que informa que a previsão de arsênio na pilha de estéril será 37 vezes maior que o tolerável. Também solicita-se que se informe a diferença ou semelhança entre as expressões "concentração média de arsênio da rocha estéril da Volta Grande", "concentração de arsênio na pilha de estéril", e "previsão de arsênio na pilha de estéril". Também deverá ser esclarecida a possibilidade de contaminação do meio ambiente pelo arsênio que estará presente na pilha de estéril, tanto na operação como após o fechamento da mina, assim como a diferença ou semelhança entre "arsênio" e "arsênico", vez que muitas vezes se usa uma ou outra das expressões.

25. O documento continua aduzindo que "as ações propostas nos Programas de Controle Ambiental e no Plano de Fechamento do Projeto Volta Grande são amplamente conhecidas, aperfeiçoadas e aprovadas por órgãos de fiscalização ambiental nacional e internacional e correspondem a práticas existentes no Brasil há muitas décadas, similares às usadas na mineração de outros depósitos de ouro", e que "o uso de terrenos alagadiços (*wetlands*) para remoção residual de metais em águas e efluentes tem-se mostrado especialmente eficiente no fechamento de operações mineiras, pois são permanentes, auto reproduzíveis, exigem pouca manutenção e não envolvem reagentes químicos". Informa que "na fase de desativação e fechamento, os Programas de Controle de Águas para a fase de Fechamento, Programa de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas no Fechamento e os Programas de Monitoramento Integrado para o Período de Pós-Fechamento", irão garantir "o acompanhamento dos parâmetros químicos das drenagens e só após atingidos os limites estabelecidos pelas diretrizes da Resolução CONAMA nº 357/2005, os efluentes poderão ser incorporados às drenagens naturais garantindo a qualidade das águas oriundas das estruturas fechadas e desativadas do Projeto Volta Grande". Quanto a este assunto, conclui que "palestras gravadas do professor Luiz Rogério de Andrade Lima nas Tis Arara da Volta Grande do Xingu e Paquiçamba, esclarecendo os cuidados no uso de cianeto de sódio e sobre a presença e tratamento de arsênio na mineração de ouro, encontram-se na íntegra em mídia digital no Anexo 2 do ECI".

26. Quanto à estabilidade da barragem, inicialmente informa-se que "foram feitas palestras específicas em que se explicou em detalhe (ver gravações também no Anexo 2) em linguagem acessível sobre as diferenças entre os tipos de projetos de barragens utilizadas na mineração", e que o tipo de barragem de rejeitos proposta (construída pelo método de Alçamento a Jusante) e licenciada para o Projeto Volta Grande "é a mais segura em uso na mineração", e que "para garantir a segurança estrutural do maciço, o projeto prevê a construção de um paredão de enrocamento a jusante e para aumentar a segurança hidrológica em eventos extremos de pluviosidade, o sistema extravasor de emergência previsto, ficará posicionado a montante do reservatório, para permitir o transbordamento para o lago leste de acumulação de água, afastando a água do maciço da barragem".

27. Aponta que o projeto da barragem de rejeitos foi concebido para durar o tempo da operação da mina "com capacidade para armazenar 30 milhões de metros cúbicos de polpa e água, tendo sido realizado de acordo com os padrões construtivos internacionais estabelecidos pelo Comitê Internacional das Grandes Barragens de Terra (ICOLD), normalização brasileira em vigor, ABNT NBR 134028/2017, visando o atendimento integral à Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei Federal nº 12334/2010). Além dessas garantias do projeto executivo, o projeto dispõe de um Comitê independente revisor, constituído por três experts em barragens de rejeitos de grande porte", o Engenheiro Paulo César Abrão, geólogo especialista brasileiro, Jack Caldwell, engenheiro civil e mestre em geotecnia, e Lech S. Brzezinski, engenheiro civil e mestre em geotecnia pela Universidade de Illinois.

28. Quanto ao consumo de água para a operação da mineração e as fontes de captação autorizadas, é esclarecido que em caso de seca severa ou algum problema que restrinja a quantidade de água necessária à

continuidade o empreendimento, que não existe autorização para captação do rio Xingu, e o processamento será interrompido e a mina paralisada. Também indica que não é prevista qualquer captação no rio Xingu, nos rios próximos ao projeto ou nos tributários do rio Xingu no trecho de vazão reduzida, tanto para a operação ou desativação. Resta esclarecer se é prevista a captação de algum outro corpo d'água além do rio Xingu, dos rios próximos ao projeto e dos importantes tributários do rio Xingu no trecho de vazão reduzida.

29. Quanto ao fornecimento de energia para o Projeto Volta Grande, informa-se que este "deverá ser efetuado por ramal próprio a partir da rede de distribuição da CELPA em subestação na região".

30. Em relação à mão de obra para as fases de instalação e operação, indica que é prevista a "utilização de no máximo 2.000 trabalhadores no pico durante a fase de implantação das estruturas da mineração, com uma média de 1.000 trabalhadores, com previsão de duração de cerca de 22 meses. Parte desta mão de obra é especializada e ficará alojada no próprio site do projeto e parte será contratada localmente. Na etapa de operação, prevê-se a utilização de aproximadamente 650 funcionários, em um período de 12 anos".

31. Sobre o fechamento da mina é esclarecido que "o PBA contempla um Plano de Fechamento de Mina onde constam as diretrizes técnicas e operacionais para o correto fechamento de mina de forma segura e sustentável, direcionando o desenvolvimento de ações da empresa em busca de soluções de contínua otimização, inclusive de custos finais, referente à minimização e mitigação de passivos ao longo de todo processo de implantação e operação do Projeto Volta Grande. Este Plano traz em seu conteúdo as diretrizes com relação ao processo de desativação das estruturas de mineração instaladas com o objetivo de minimizar os passivos remanescentes e impactos associados ao encerramento das atividades do referido empreendimento".

32. Exemplifica que, durante o fechamento, "as pilhas de estéril serão objeto de conformação final, de forma a garantir sua estabilidade física e química para posterior integração à paisagem. Neste processo, as pilhas de estéril serão cobertas com solo e revegetadas. A cobertura e a revegetação impedirão que a água da chuva percole livremente pelas pilhas limitando a infiltração. As estruturas de coleta de infiltração e drenagens das pilhas serão transformadas em áreas úmidas (*wetlands*), que são sistemas passivos de tratamento de águas e efluentes com eficiência reconhecida, resultando em água limpa que pode realimentar as drenagens naturais. Complementarmente, na fase de desativação e fechamento os Programas de Controle de Águas de Drenagem para a fase de Fechamento, Programa de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas no Fechamento e os Programas de Monitoramento Integrado para o Período de Pós-Fechamento, garantirão o acompanhamento dos parâmetros químicos das drenagens e só após atingidos os limites estabelecidos pelas diretrizes da Resolução CONAMA nº 357/2005, os efluentes poderão ser incorporados às drenagens naturais garantindo a qualidade das águas oriundas das estruturas fechadas e desativadas do Projeto Volta Grande".

33. O documento aponta que "a estratégia para definição de usos Futuros é seguir o Princípio da Precaução, estabelecendo-se, preliminarmente, o desmonte e desativação total com a remoção dos materiais e estruturas, com posterior reabilitação ambiental e integração ecológica das áreas afetadas pelo empreendimento, sem utilização futura programada". Aponta que essa é uma escolha conservadora partindo-se do ponto de vista de que o Projeto ainda não está implementado, mas que "o processo de escolha definitiva dos usos futuros, necessariamente será balizado em participação pública, pois está incorporada na dinâmica social da região". Explica-se que, com esse objetivo, foram incluídos os Programas de Comunicação Social Próximo e Durante a Desativação e o de Participação Pública nas Discussões do Plano de Fechamento.

34. Quanto a questão da Comunicação entre a Belo Sun e as populações, indica-se que para ambas as TIs está previsto o Programa de Comunicação "para organizar o fluxo de informações de qualidade, oportunas e em linguagem acessível de todo os processos em curso no Projeto Volta Grande."

35. Em relação à observação da IT 63/2020 de que a Consultoria não se aprofundou na avaliação de impactos atribuíveis ao Projeto Volta Grande nos estudos, indica-se que "na versão revisada serão explicitados e detalhados todos os aspectos que não ficaram claros à leitura do texto".

36. O documento registra "que o ECI procurou sintetizar os resultados de extenso trabalho de compreensão e descrição do que é o projeto de mineração licenciado pela Bela Sun, cuja fase de detalhamento

encontra-se bastante avançada, com muitas informações técnicas disponíveis. Não se trata de uma proposta genérica ou conceitual de mineração, mas de projeto detalhado".

37. Informa que a oficina de impactos participativa com moderação da consultoria e compartilhamento de "conhecimentos técnicos específicos e a experiência na condução de avaliações de impacto socioambiental" possibilitou um ampliado levantamento da percepção indígena "dos potenciais impactos do projeto da Belo Sun sobre dos recursos ambientais, humanos, culturais, étnicos em ambas as Tis".

38. Conforme explicado, "na Seção 12 dos estudos, a posição da avaliação de impactos com base a informações bastante completas e abrangentes, e amparada em metodologias consagradas de avaliação de impactos e medidas, identificou os impactos potenciais atribuíveis ao projeto, considerando o ponto de vista indígena, ao longo de todo o seu ciclo de vida útil. E, uma vez identificados estes impactos, propôs ações para sua gestão".

39. Baseado neste procedimento, "foram apresentadas as conclusões dos indígenas e da Consultoria considerando o projeto viável, desde que respeite os compromissos assumidos". Houve metodologia participativa, visita pelos indígenas ao site e maquete, apresentação de palestras com especialistas e visita de umas mina semelhante em operação, sendo que "na apresentação da Matriz de Impactos, técnicos da SEMAS prestaram esclarecimentos técnicos sobre dúvidas similares".

40. É apontado que "a relação que a Belo Sun estabeleceu com ambas as TIs e moradores das comunidades ribeirinhas do entorno vêm sendo marcada pelo respeito e transparência", sendo que "todas as partes interessadas sabem distinguir os dois projetos, da UHE Belo Monte e Projeto Volta Grande, como distintos", e "os canais de comunicação a ser mantidos foram discutidos e incluídos no capítulo de impactos e Programas".

41. É informado que "a análise de impactos sinérgicos e cumulativos considera as alterações do projeto da BS em um contexto em que a BR 230 é existente e a UHE BM encontra-se em plena operação. A implantação de quaisquer novos empreendimento de grande porte no local (ou região) deverá ser objeto de avaliação de viabilidade ambiental segundo a legislação brasileira (e melhores práticas internacionais) mediante processos próprios de licenciamento ambiental. Pode-se expandir a análise feita no ECI (com base no EIA) sobre este ponto, porém não identificamos que existiria qualquer impacto cumulativo ou sinérgico não considerado nos estudos de licenciamento que inviabilizaria a instalação do Projeto da Volta Grande. A avaliação agora completa com a perspectiva das populações indígenas das áreas de influência do projeto confirmam, segundo a Consultoria, a viabilidade do projeto, agregando cuidados e programas que contemplam as devidas mitigações sobre demandas manifestas destas populações".

42. Por fim, "a equipe da consultoria mantém a recomendação feita no ECI de confirmar a viabilidade do projeto em relação às populações indígenas constantes do TRE da FUNAI para o projeto, desde que as recomendações de programas propostos sejam incorporadas".

43. Dessa forma, considerando-se o acordo feito na Reunião de 01.10.20 e o documento ora apresentado, feitas as ressalvas em relação aos esclarecimentos que ainda devem ser feitos em relação ao "Relatório de Resíduos Sólidos do EIA/RIMA, Anexo 12, RT1100179, Relatório Técnico de Classificação de Resíduos Sólidos, Avaliação de Corrosividade, Reatividade e Toxicidade, item 4.2 – Mostra Solubilizada", quanto a captação de algum outro corpo d'água além do rio Xingu, dos rios próximos ao projeto e dos importantes tributários do rio Xingu no trecho de vazão reduzida, e aos demais esclarecimentos e complementações que deverão ser apresentadas na revisão do CI-EIA, sugiro o encaminhamento de Ofício à SEMAS/PA com cópia ao empreendedor informando que os estudos estão aptos a serem apresentados aos indígenas, sendo que as complementações solicitadas na IT 63/2020 e na presente IT deverão ser detalhadas na revisão do CI-EIA após a apresentação do relatório aos indígenas e após sua deliberação quanto à aprovação do relatório, juntamente com as eventuais complementações solicitadas pelos indígenas.

44. Encaminhando-se à consideração superior, coloco-me à disposição para mais informações que se fizerem necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BULHOES PEDREIRA, Coordenador(a)**, em 20/11/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto](#)



[nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2630508** e o código CRC **23B11A16**.

Referência: Processo nº 08620.019136/2012-40

SEI nº 2630508